



RESOLUÇÃO DIREC CBHSF Nº 41, de 27 de janeiro de 2016

Estabelece normas, procedimentos e critérios para o processo eleitoral de renovação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF

A **Diretoria Colegiada do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF**, instituído pelo Decreto Presidencial de 05 de Junho de 2001, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de se definir normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de renovação dos membros titulares e suplentes dos Municípios, dos Usuários e das Organizações Civas de Recursos Hídricos, bem como de indicação dos representantes do Governo Federal, dos Estados de Minas Gerais, Goiás, Bahia, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e do Distrito Federal;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Condução do Processo de Renovação dos Membros

Art. 1º A processo de renovação dos membros do CBHSF será acompanhado pela Câmara Técnica de Articulação Institucional - CTAI.

Art. 2º Cabe à CTAI conduzir o processo de eleição dos Coordenadores das Câmaras Consultivas Regionais, da Diretoria Executiva, da Diretoria Colegiada e dar posse aos representantes dos membros do Comitê.

Art. 3º Os membros da Comissão Eleitoral serão integrantes da CTAI e serão inelegíveis.

Art. 4º São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I. acompanhar o processo eleitoral, de acordo com as normas, os procedimentos e critérios determinados por esta RESOLUÇÃO, manifestando-se tempestivamente junto à Diretoria Executiva do CBHSF sempre que for verificado o não cumprimento da Resolução;
- II. julgar as impugnações e recursos interpostos no processo de habilitação.

Art. 5º. As Câmaras Consultivas Regionais (CCR) terão as seguintes atribuições durante o processo eleitoral:

- I. acompanhar as ações de mobilização e divulgação do CBHSF e do processo eleitoral;
- II. acompanhar a realização do processo de inscrição e as Plenárias Eleitorais.

§ 1º As CCR, para o exercício das atribuições definidas no caput, deverão se articular com os comitês de bacias afluentes, outras organizações de bacia, de usuários e da sociedade civil.

§ 2º As ações de mobilização serão desenvolvidas em conformidade com o calendário do processo eleitoral constante no Anexo II desta RESOLUÇÃO.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 6º São considerados usuários de recursos hídricos, para efeito de participação no processo eleitoral do CBHSF, os seguintes segmentos:

- I. abastecimento e lançamento de efluentes urbanos, compreendendo as entidades, associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos, institutos, sindicatos e demais instituições representativas e empresas públicas e privadas que respondem pelo abastecimento de água ou pelo esgotamento sanitário à população, com captação ou lançamento na bacia;
- II. indústria e mineração, compreendendo os usuários, as entidades, associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos, institutos, sindicatos e demais instituições representativas de interesse dos empreendimentos industriais e minerais, com captação ou lançamento de efluentes na bacia;
- III. irrigação e uso agropecuário, compreendendo os usuários, pessoas físicas ou jurídicas, as entidades, associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos, institutos, sindicatos e demais instituições representativas de interesse dos produtores rurais (agricultura irrigada e de sequeiro, silvicultores, piscicultores, aquicultores, pecuaristas e criadores de animais em geral), instalados na bacia hidrográfica;
- IV. hidroeletricidade, compreendendo empresas públicas, privadas, autarquias prestadoras de serviço e as entidades representativas, responsáveis pela geração de energia produzida pelo potencial hidráulico da bacia;
- V. hidroviário, compreendendo os usuários, entidades, associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos, institutos, sindicatos e demais instituições representativas do segmento de transporte hidroviário, do setor público e privado, que naveguem nos cursos de água que compõem a bacia;
- VI. pesca, turismo, lazer e outros usos não consuntivos, compreendendo os usuários, pessoas físicas ou jurídicas, sindicatos e as demais entidades representativas desse segmento.

Art. 7º São consideradas organizações civis de recursos hídricos, passíveis de participar no processo eleitoral, as entidades que se enquadram em um dos seguintes Grupos:

- I. **Grupo 1** - Consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas com, no mínimo, 05 (cinco) anos de existência e atuação, que incluam ao menos uma das bacias hidrográficas de rios afluentes do rio São Francisco, relacionados às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos, sendo vedada a habilitação de consórcios intermunicipais de recursos hídricos que estejam em processo de equiparação às Agências de Água.
- II. **Grupo 2** - Organizações técnicas e organizações de ensino superior e pesquisa, universidades e centros de pesquisa sediados nos Estados da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, com no mínimo, 05 (cinco) anos de existência e atuação na área de ensino e pesquisa em recursos hídricos, meio ambiente ou educação ambiental e que desenvolvam projetos, estudos ou pesquisas diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos.
- III. **Grupo 3** - Organizações não governamentais, legalmente constituídas, com no mínimo, 05 (cinco) anos de existência e atuação, com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade, que atuem ou tenham atuado desenvolvendo projetos, estudos, pesquisas, ou outras formas de atuação diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos, no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, e pertencentes a uma das categorias a seguir relacionadas:
 - i. Organizações de natureza ambientalista;
 - ii. Organizações cuja natureza e prática estejam relacionadas a ações sociais e culturais;
 - iii. Organizações que representem movimentos sociais;
 - iv. Organizações relacionadas à defesa de interesses comunitários;
 - v. Sindicatos, organismos e associações de classe.
- IV. **Grupo 4** - Comunidades tradicionais definidas no regimento interno do CBHSF.

Parágrafo único. É vedada a habilitação da categoria de que trata o *caput* às entidades que representem interesses de usos e usuários de recursos hídricos de qualquer natureza.

CAPÍTULO III **Da Distribuição das Vagas**

Art. 8º O número de membros de cada segmento a ser eleito nas Plenárias Eleitorais e os indicados do Poder Público Federal e Poder Público Estadual, está contido no Regimento Interno do CBHSF. (*Deliberação CBHSF nº 86, de 09 de dezembro de 2015*).

CAPITULO IV

Do Processo de Divulgação e Mobilização

Art. 9º A estratégia de divulgação e mobilização para o processo eleitoral de renovação dos membros do CBHSF para os segmentos usuários e organizações civis, consiste das seguintes etapas:

- I. realização de amplo programa de divulgação sobre as atribuições do Comitê e o processo de renovação dos seus membros, na área de abrangência da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;
- II. identificação e articulação com entidades representativas dos diversos segmentos que compõem o Comitê em cada Estado visando o envolvimento no processo;
- III. identificação e articulação com os comitês de bacias hidrográficas afluentes e organismos de bacia existentes, visando definir a estratégia de mobilização específica para cada região da bacia;
- IV. divulgação das normas, Edital, lista dos habilitados e membros eleitos nas páginas eletrônicas do CBHSF, da AGB Peixe Vivo e nos locais de inscrição.

CAPITULO V

Do Processo de Inscrição

Art. 10 As inscrições para o processo eleitoral de renovação dos membros do CBHSF deverão ser feitas nos locais definidos no Edital de convocação para o processo eleitoral.

Art. 11 As organizações civis para se habilitarem a participar do processo eleitoral de renovação dos membros do CBHSF, deverão se inscrever de acordo com prazos e locais definidos no Edital, mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição para Habilitação dos Usuários e Organizações Civis, conforme Anexo I, devidamente preenchido;
- II. Inscrição no CNPJ, com certidão ativa;
- III. Ata de fundação e estatuto ou regimento, devidamente registrado em cartório, com constituição há mais de 05 (cinco) anos, onde conste, expressamente, a natureza de sua atuação na área de recursos hídricos ou socioambiental;
- IV. Ata da eleição e posse dos atuais representantes legais, registrada em cartório;
- V. Relatório de atividades relacionadas às questões ambientais ou hídricas na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, contendo o histórico da entidade, o resumo das atividades exercidas, prazo de duração da atividade e outras informações pertinentes, anexando os respectivos comprovantes, como fotos, listas de presença, e outros;
- VI. No caso de Fundações, apresentar escritura de instituição devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com constituição há mais de 05 (cinco) anos, atuação na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e o comprovante da aprovação do estatuto pelo Ministério Público.

Art. 12 As organizações civis de recursos hídricos de que trata esta RESOLUÇÃO devem ter sede ou filial em um dos Estados pertencentes à Bacia Hidrográfica do rio São Francisco.

Art. 13 Os usuários para se habilitarem a participar do processo eleitoral de renovação dos membros do CBHSF, deverão se inscrever de acordo com prazos e locais definidos no Edital, mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição para Habilitação dos Usuários e Organizações Civis, conforme Anexo I, devidamente preenchido;
- II. Documento de outorga, em se tratando de usos passíveis de outorga, comprovando a condição de usuário de recursos hídricos da bacia; ou protocolo de cadastro de usuários de recursos hídricos; ou declaração de órgão estadual ou federal de gestão de recursos hídricos que comprove e especifique a sua condição de usuário;
- III. No caso de usos não passíveis de outorga, apresentar a declaração do órgão gestor de recursos hídricos ou de extensão rural comprovando a condição de usuário de recursos hídricos da bacia;
- IV. No caso de entidade representativa de setor usuário, a comprovação se dará mediante a apresentação de ata de fundação, estatuto ou regimento em vigor, com constituição há mais de 05 (cinco) anos, devidamente registrado em cartório, comprovando a atuação na bacia e a ata da eleição e posse dos atuais representantes legais, registrada em cartório;
- V. No caso de pessoa jurídica, inscrição no CNPJ, com certidão ativa.

Art. 14 A efetivação da inscrição está condicionada ao recebimento de todos os documentos mencionados, nos artigos 11 e 13.

Art. 15 A inscrição será realizada separadamente para cada concorrente e deverá ser protocolizada nos locais de inscrição dentro do prazo previsto no Anexo II desta RESOLUÇÃO.

Art. 16 Para participar do processo eleitoral, o concorrente somente poderá se inscrever em um dos segmentos e categorias citados nos artigos 6º e 7º desta RESOLUÇÃO, devendo fazer esta opção no ato da inscrição, em um único Estado da bacia.

Art. 17 As entidades e usuários membros dos Comitês de Bacias Hidrográficas Afluentes do rio São Francisco e do CBHSF estão dispensados de apresentar os documentos relacionados nos artigos 11 e 13, exceto o formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo I desta RESOLUÇÃO.

§1º As inscrições individuais ou no seu conjunto, referidas no caput, poderão ser encaminhadas pelos comitês de bacia afluentes.

§2º Para comprovação da participação do concorrente como membro dos comitês referidos no caput, será solicitado à Diretoria destes comitês, o encaminhamento prévio da relação atualizada de todos os seus membros, titulares e suplentes.

Art. 18 A habilitação no processo eleitoral dará direito ao inscrito de participar, votar e ser votado na Plenária Eleitoral do seu segmento.

CAPITULO VI

Da Análise das Inscrições e Habilitação

Art. 19 A relação dos habilitados será publicada nas páginas eletrônicas do CBHSF, da AGB Peixe Vivo e nos locais de inscrição.

Art. 20 As inscrições, a habilitação preliminar, os recursos, a habilitação final e a divulgação final dos habilitados observarão o calendário constante no Anexo II desta RESOLUÇÃO.

Art. 21 Os inscritos inabilitados poderão apresentar recursos à Comissão Eleitoral, dentro dos prazos estabelecidos no Anexo II desta RESOLUÇÃO.

CAPÍTULO VII

Do Processo de Eleição dos Membros

Art. 22 A eleição dos membros do CBHSF representantes de cada segmento será realizada por meio de Plenárias Eleitorais.

§1º As Plenárias Eleitorais para a eleição dos representantes dos usuários, da sociedade civil, do poder público municipal e das comunidades tradicionais serão coordenadas pela AGB Peixe Vivo.

§2º Somente poderão participar das Plenárias Eleitorais, com direito a voz e voto, representantes devidamente credenciados.

Art. 23 O credenciamento dos participantes nas Plenárias Eleitorais será realizado no início das respectivas sessões, tendo como base, a relação dos inscritos habilitados.

Art. 24 Estão sujeitos ao credenciamento, o preposto indicado no formulário de inscrição, o representante com procuração específica assinada pelo representante legal da instituição/entidade habilitada ou o representante legal que requereu a inscrição da instituição/entidade habilitada.

Art. 25 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma instituição/entidade habilitada.

Art. 26 Nas Plenárias Eleitorais, os habilitados a votar escolherão dentre as instituições/entidades representadas, os membros titulares e os suplentes, de acordo com a composição estabelecida no regimento interno do CBHSF.

Art. 27 O credenciamento dos participantes nas Plenárias Eleitorais para a escolha da representação do poder público municipal será concedido ao Prefeito Municipal ou ao representante por ele designado, devidamente documentado, na respectiva Plenária Eleitoral.

Art. 28 Os procedimentos e resultados da eleição, em todas as Plenárias Eleitorais, serão registrados em ata e gravados integralmente em áudio e vídeo.

CAPÍTULO VIII

Da Indicação de Representantes

Art. 29 As indicações dos representantes dos membros eleitos no processo eleitoral, dos segmentos dos usuários, das organizações civis, dos poderes públicos municipais, dos povos indígenas e das comunidades tradicionais serão formalizadas por meio de ofício encaminhado à AGB Peixe Vivo pelos responsáveis legais das entidades eleitas.

Art. 30 As indicações da União, titulares e respectivos suplentes, serão formalizadas por meio de ofício encaminhado à AGB Peixe Vivo pelos titulares dos respectivos órgãos.

Art. 31 As indicações dos representantes, titulares e respectivos suplentes, do poder público estadual de Minas Gerais, Bahia, Goiás, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e do Distrito Federal serão formalizadas por meio de ofício encaminhado à AGB Peixe Vivo pelos respectivos governos.

Art. 32 As indicações dos representantes titulares e suplentes dos usuários da categoria concessionárias e autorizadas de geração hidrelétrica, serão formalizadas por meio de ofício encaminhado à AGB Peixe Vivo pelos titulares dos órgãos.

CAPÍTULO IX

Da Posse e Eleição dos Membros

Art. 33 A posse dos membros eleitos e a eleição da Diretoria Colegiada e da Diretoria Executiva ocorrerão em reunião plenária extraordinária do CBHSF, sob a coordenação da CTAI.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 34 As pessoas físicas e jurídicas que participarem da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

Art. 35 A decisão final sobre os casos omissos nesta RESOLUÇÃO é de atribuição da Comissão Eleitoral.

Art. 36 Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Maceió/AL, 27 de janeiro de 2016.

Anivaldo de Miranda Pinto
Presidente do CBHSF

José Maciel Nunes de Oliveira
Secretário do CBHSF

ANEXO I

PROCESSO ELEITORAL DE RENOVAÇÃO DOS MEMBROS DO CBHSF 2016 FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE USUÁRIOS E ORGANIZAÇÕES CÍVIS DE RECURSOS HÍDRICOS

1. NOME DA ENTIDADE OU USUÁRIO:

2. SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HABILITAR:

A) Usuários:

- Abastecimento e lançamento de efluentes urbanos
- Indústria e mineração
- Irrigação e uso agropecuário
- Hidroviário
- Pesca, Turismo, Lazer e outros usos consuntivos.

B) Sociedade Civil:

- Consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas
- Organizações técnicas de ensino superior, pesquisa e universidades com atuação na área de recursos hídricos ou educação ambiental.
- Organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos da sociedade

3. REGIÃO DE ATUAÇÃO - Município (s) e Estado (s):

4. ENDEREÇO DA ENTIDADE NOS ESTADOS DA BACIA:

Rua/Avenida:		Nº:	
CEP:	Município:	UF:	
Telefone:	Fax:	E-mail:	
CNPJ:			

5. REPRESENTANTE INDICADO PARA O PROCESSO ELETIVO E PARTICIPAÇÃO NAS PLENÁRIAS ELEITORAIS:

Nome:			
Endereço:		Nº:	
CEP:	Município:	UF:	
Telefone:	Fax:	E-mail:	

6. DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE INSCRITA:

Declaro ser o representante legal da entidade inscrita, atuante na bacia, e que tenho ciência das Normas, Procedimentos e Critérios para o processo de renovação dos membros do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - 2016.

7. SOMENTE PARA MEMBROS DOS COMITÊS EM FUNCIONAMENTO REGULAR NA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO:

Declaro ser membro do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
(Nome legível do representante legal)	(CPF)	(Assinatura)

_____ de _____ de 2016.
(Local) (Estado) (dia) (mês)

ANEXO II

ETAPAS E PERÍODOS PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CBHSF 2016

ETAPAS	PERÍODOS EM 2016
Divulgação e mobilização social	01 de março a 31 de maio
Inscrições	08 de março a 31 de maio
Divulgação da lista preliminar dos habilitados e inabilitados	06 de junho
Prazo recursal	07 a 21 de junho
Publicação da lista final dos habilitados	22 de junho
Plenárias Eleitorais dos Poderes Públicos Municipais	27 a 30 de junho
Plenárias Eleitorais Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais	27 a 30 de junho
Plenárias Eleitorais dos Usuários e das Organizações Civis	01 a 08 de julho
Divulgação da lista final de membros eleitos	14 de julho
Plenária Extraordinária do CBHSF para posse dos membros e eleição da Diretoria Executiva e Diretoria Colegiada	18 e 19 de agosto